



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 172 DE 04 DE ABRIL DE 2.000

*“Altera o Artigo 7º da Lei nº 150 de
26 de Agosto de 1.999”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 150/99, de 26 de Agosto de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação: para colorir as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva, 04 de Abril de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Levando-se em consideração que o Título de Aval, para o Município de Aricanduva, no Banco do Nordeste é de grande valia para o crescimento do pequeno produtor e da agropecuária, que se encontra em fase de desenvolvimento, faz-se necessário o aumento da aplicação deste Fundo, permanecendo inalterados os demais artigos da referida Lei, razão do pedido de aprovação desta Lei por esta egrégia Câmara Municipal.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 04 de Abril de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal